



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

LEI N.º 341, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo para despesas com transporte dos alunos do Ensino Médio e determina outras providências"

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei :

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com transporte de alunos do Ensino Médio, através de passe escolar, a estudantes residentes no município de Iconha, atendidos por linhas de ônibus regulares.

§1.º O valor poderá ser reajustado, no mesmo índice autorizado pelo órgão competente para a linha principal.

§2.º O valor que cada aluno terá direito a título de passe escolar será repassado diretamente à Empresa prestadora de serviço de transporte, mediante informação prestada pelas escolas e comprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§3.º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei advirão de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas e a proceder as alterações e inclusões orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos vinte e cinco(25) dias do mês de abril (04) de dois mil e cinco (2005).

EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 25/04/05
no diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.